

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - Pl.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

Contrato Administrativo Nº 004/2022.

Licitação: Pregão Presencial nº. 014/2021-SRP Processo Administrativo nº. 001.0000041/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.553.630/0001-70, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 — Centro — Anísio de Abreu-PI, CEP: 64780-000, denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada pelo Sr. ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO, inscrito no CPF/MF sob nº 050.464.373-84.

CONTRATADA – JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.352.706/0001-37 e inscrição estadual nº 19.681.723-4, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato/PI, estabelecida à Rua Avelino Freitas, 343, Centro, aqui representada pela Senhora JISSERLÂNDIA DOS SANTOS GOMES, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 037.134.343-79 e portadora da cédula de identidade nº 2.939.916 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme o Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças de Anísio de Abreu - PI, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP, realizada pela Comissão de Licitações em 11/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em R\$ 7.480,90 (Sete mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos), estimados para aquisição do objeto do Anexo II do Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP, durante o exercício financeiro de 2022.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - Pl.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com/

GRUPO: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
01	ÁGUA SANITÁRIA	CX	10	50,00	500,00	TUBARÃO
02	COPO DESCARTAVEL 180ML 25X100	CX	15	141,00	2.115,00	MARATÁ
03	DESINFETANTE 6X2LT	CX	25	86,00	2.150,00	DULAGO
04	DETERGENTE LIQUIDO 24X500ML	CX	07	62,60	438,20	YPÊ
05	LIMPADOR MULTIUSO 12X500ML	CX	02	78,70	157,40	YPÊ
06	LIXEIRA TELADA PLASTICO	UND	25	9,20	230,00	MERCONPLAS
07	LUVAS DE BORRACHA TAMANHOS VARIADOS	PCT	02	8,30	16,60	MUCAMBO
08	PANO DE CHÃO ALGODÃO CRÚ	UND	50	4,12	206,00	ALGO BOM
09	PAPEL HIGIÊNICO 16X4 BRANCO	FD	10	50,80	508,00	FAMILIAR
10	RODO	UND	10	10,55	105,50	SERTÃO PLAST
11	SABÃO EM BARRA 20X500G	CX	01	86,00	86,00	ECONÔMICO
12	SABÃO EM PÓ 24 X 500 GR	CX	05	132,50	662,50	TIXAN YPÊ
13	SACO PARA LIXO 100 LTS C/5	PCT	12	3,85	46,20	BRASILEIRINHO
14	SACO PARA LIXO 30 LTS C/10	PCT	25	3,85	96,25	BRASILEIRINHO
15	SACO PARA LIXO 50 LTS C/10	PCT	25	3,85	96,25	BRASILEIRINHO
16	VASSOURA PELO	UND	05	13,40	67,00	FLORENÇA
	VALOR TOTAL				7.480,90	

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP;
- IV responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive

(JSi)

1



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - Pl.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC	FICHA
03.01 – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3		500	61

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Anísio de Abreu-PI.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - Pl.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - Piauí, 03 de Janeiro de 2022.

ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES
JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI

TESTEMUNHA:

1- Marille Mia Grango CPF: 018. 954053-03

CPF/061.590.313-45